



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de São João do Oeste/SC**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia e fisioterapia, com a finalidade de suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia e fisioterapia, com a finalidade de suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Atendimento Individual em Psicoterapia. Código SIA/SUS 03.01.08.017-8.	Un.	6.000	40,30	241.800,00
02	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada em Psicologia. Código SIA/SUS 03.01.01.004-8.	Un.	1.800	40,30	72.540,00
03	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada em Fisioterapia. Código SIA/SUS 03.01.01.004-8.	Un.	1.200	40,30	48.360,00
04	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas. Código SIA/SUS 03.02.01.001-7.	Un.	1.200	30,00	36.000,00



05	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente c/ Disfunções Uroginecológicas. Código SIA/SUS 03.02.01.002-5.	Un.	1.200	30,00	36.000,00
06	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Oncológico Clínico. Código SIA/SUS 03.02.02.002-0.	Un.	1.200	30,00	36.000,00
07	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós Cirurgia Oncológica. Código SIA/SUS 03.02.02.003-9.	Un.	1.200	30,00	36.000,00
08	Atendimento Fisioterapêutico em Pac. Pré/Pós Operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas. Código SIA/SUS 03.02.05.001-9.	Un.	4.200	30,00	126.000,00
09	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras. Código SIA/SUS 03.02.05.002-7.	Un.	5.400	30,00	162.000,00
10	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas. Código SIA/SUS 03.02.04.005-6.	Un.	1.200	30,00	36.000,00
11	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor. Código SIA/SUS 03.02.06.003-0.	Un.	1.500	30,00	45.000,00
12	Atendimento Fisioterapêutico em Pac. c/ Transtornos Respiratórios. Código SIA/SUS 03.02.04.002-1.	Un.	1.200	30,00	36.000,00
13	Atendimento Fisioterapêutico em Pac. no Pré/Pós Operatório de Neurocirurgia. Código SIA/SUS 03.02.06.005-7.	Un.	1.200	30,00	36.000,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esse credenciamento pretende estabelecer as diretrizes voltadas aos princípios da administração pública na forma de gestão associada, com total transparência no investimento dos recursos públicos.

2.2. Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares, com melhoria do acesso dos pacientes que necessitam desse atendimento, conforme as normas, direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988, justifica-se a



necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde visando o atendimento dos pacientes.

2.3. A contratação é necessária para realizar as complementações de atendimentos e consultas, a fim de atender e dar resolutividade aos pacientes que se encontram na demanda reprimida. Essas consultas e atendimentos de que trata este credenciamento se referem à demanda existente na área de psicologia e fisioterapia para o atendimento da população.

2.4. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

2.5. No Município de São João do Oeste, verifica-se uma demanda crescente por atendimentos especializados, nas áreas de saúde mental e reabilitação física. Observa-se ainda, uma demanda reprimida por atendimentos psicológicos e fisioterapêuticos, decorrente de fatores como:

- aumento de casos relacionados à saúde mental (ansiedade, depressão, transtornos emocionais, acompanhamento psicossocial);
- envelhecimento da população, com maior incidência de doenças crônicas e limitações funcionais;
- necessidade de reabilitação física pós-cirúrgica, ortopédica, neurológica e traumática;
- encaminhamentos oriundos da Atenção Básica e da Rede de Atenção à Saúde.

2.6. Apesar dos esforços do Município, a estrutura própria de recursos humanos não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente. A contratação de profissionais exclusivamente por meio do quadro permanente se mostra, onerosa, e incapaz de atender com flexibilidade às variações de demanda ao longo do tempo. Nesse sentido, o credenciamento de pessoas jurídicas apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, permitindo:

- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- redução de filas e do tempo de espera para consultas e atendimentos;
- garantia da continuidade nos tratamentos já iniciados;



- atendimento humanizado, oportuno e resolutivo aos usuários do SUS;
- adequação da oferta de serviços à demanda real, evitando interrupções ou sobrecarga da estrutura municipal.
- assegurar isonomia entre os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
- conferir maior flexibilidade administrativa, sem prejuízo da legalidade, economicidade e eficiência;
- possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade de recursos públicos.

2.7. A fisioterapia é um serviço especializado voltado à reabilitação funcional, motora, ortopédica, neurológica e respiratória de pacientes cujas condições clínicas permitam o deslocamento até a unidade ou clínica de atendimento credenciada. Os procedimentos são realizados por fisioterapeutas habilitados, utilizando os recursos terapêuticos, exercícios funcionais e equipamentos necessários. O objetivo é promover a recuperação física, a melhora da mobilidade, alívio da dor, prevenção de complicações e otimização da funcionalidade. Este atendimento é fundamental para os pacientes com sequelas de lesões, doenças crônicas, alterações neurológicas, pós-operatórios e condições musculoesqueléticas.

2.7.1. A presença deste serviço no município contribui para a redução de filas, diminuição da demanda por atendimentos hospitalares e reintegração social e laboral dos pacientes. A contratação é necessária devido à inexistência de equipe própria suficiente e o aumento contínuo da demanda, garantindo o atendimento humanizado e resolutivo.

2.8. O serviço de psicologia oferece atendimento clínico voltado à saúde mental, abordando temas como sofrimento psíquico, transtornos emocionais, dificuldades comportamentais, depressão, ansiedade, luto, traumas, entre outros. Utiliza técnicas de avaliação e intervenção psicológica individuais, adaptadas conforme a necessidade. A psicoterapia contribui para o bem-estar emocional, prevenção de agravamentos e reintegração social. A contratação por credenciamento é necessária devido à alta demanda reprimida, e a insuficiência de profissionais em quantidade suficiente na rede própria, assegurando o acesso oportuno e integral aos pacientes.

2.9. É de comum entendimento que as necessidades em saúde são instantâneas, onde eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, sendo extremamente importante



e necessária a oferta de serviços de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos. Entende-se, ainda, a necessidade de levar a saúde à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população, são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

2.10. Em suma, fornecer esses atendimentos e consultas é uma medida crucial para atender ao interesse público, promovendo igualdade no acesso à saúde, prevenção, diagnóstico e melhorias na eficiência e qualidade do sistema de saúde como um todo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para realização de atendimentos e consultas em psicologia e fisioterapia para o atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

3.1.1. Devido ao fato de que nem todos os atendimentos/consultas estarem disponíveis pela pactuação do SUS, o município é responsável por realizar o encaminhamento dos pacientes, para que não fiquem sem o atendimento em saúde.

3.1.2. Este modelo foi escolhido por oferecer flexibilidade operacional, viabilidade técnica e controle orçamentário, com o pagamento baseado nos atendimentos efetivamente realizados, evitando custos fixos desnecessários.

3.1.3. Essa modalidade de contratação foi identificada como a mais adequada diante do levantamento de mercado, pois permite:

- Agilidade na habilitação de novos profissionais, sem restrição quanto ao número de credenciados;
- Ampliação da rede de atendimento especializado, assegurando maior acesso da população aos serviços de saúde;
- Eficiência no gasto público, uma vez que o pagamento será realizado apenas pelos atendimentos efetivamente realizados;



- Flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções decorrentes de vínculos rígidos e limitados a um único fornecedor;
- Atendimento ao interesse público, especialmente no enfrentamento de demandas reprimidas e no fortalecimento da assistência em saúde à população.

3.1.4. Cada especialidade terá requisitos mínimos, como registros no CNES, profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe, estrutura profissional e operacional adequada conforme os procedimentos. Os profissionais deverão registrar atendimentos, emitir relatórios e estar disponíveis para auditorias.

3.1.5. A solução visa garantir a continuidade dos atendimentos especializados, promovendo a humanização do cuidado e melhorando a qualidade de vida dos usuários.

3.1.6. A empresa ou profissional que se credenciar deverá realizar especificamente o atendimento/consulta pelo qual se credenciou, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

3.1.7. No que se refere aos agendamentos, os profissionais credenciados devem realizar a sua agenda de forma prática, ou seja, devem manter o contato necessário com os pacientes que já estão em atendimento, quando for necessário efetuar reagendamentos, cancelamentos ou alterações de datas, sendo que a responsável do setor (que efetua os encaminhamentos de novos pacientes) irá agendar novos pacientes quando o profissional repassar novas vagas.

3.1.8. A empresa/profissional credenciado deverá realizar os atendimentos/consultas conforme previsto no Edital.

3.1.9. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

3.2. Caberá à empresa credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.



3.3. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1 O credenciamento será adotado na hipótese prevista no art. 79, inciso I, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições previamente definidas e padronizadas.

3.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, no qual será definido um valor unitário por consulta ou atendimento individualizado.

3.4.1. O pagamento será realizado com base no quantitativo executado, cuja execução deverá ser comprovada pela contratada por meio de relatório mensal, contendo assinaturas dos pacientes atendidos, assinatura do profissional que realizou o atendimento, e data da realização dos atendimentos garantindo a responsabilidade da contratada na entrega integral dos serviços contratados.

3.4.2. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.5. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com seleção à critério de terceiros.

3.6. Do ponto de vista administrativo e operacional, a solução reduz custos indiretos com deslocamentos de pacientes, amplia o acesso da população aos serviços de saúde e contribui para a eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios da administração pública.

3.7. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento estratégico para ampliação do acesso à saúde pela população.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia e fisioterapia, com a finalidade de suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

4.2. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 O credenciamento será adotado na hipótese prevista no art. 79, inciso I, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições previamente definidas e padronizadas.

4.2.2. Nesse modelo, todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e cumprirem as exigências de habilitação serão credenciados, sem limitação de número, possibilitando a contratação concomitante de múltiplos prestadores.

4.2.3. As condições técnicas, operacionais e financeiras serão uniformes para todos, assegurando isonomia, transparência e padronização na execução dos serviços. Assim, o credenciamento observará critérios objetivos previamente fixados, não havendo competição excludente entre os credenciados, mas sim a formação de um cadastro apto a atender às demandas da Administração de forma contínua e simultânea, conforme a necessidade do interesse público.

4.3. Poderão participar do credenciamento as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. Pretende-se com o presente credenciamento a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na área da saúde visando o atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC conforme descritivo dos itens.

4.5. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência prévia na



execução de serviços equivalentes. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

4.5.1. É exigido que o licitante/contratado apresente o Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), preferencialmente com experiência em atendimento ao SUS, ou providenciar cadastro antes do início da execução contratual.

#### **4.6. Dos requisitos para habilitação e qualificação:**

##### 4.6.1. Qualificação Técnica da Empresa:

- Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe.
- Cadastro atualizado do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, preferencialmente com experiência em atendimento ao SUS, ou providenciar cadastro antes do início da execução contratual.

##### 4.6.2. Qualificação Técnico-Profissional do Responsável Técnico:

- Cópia da Carteira Profissional/Comprovação da Inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe.

##### 4.6.3. Qualificação dos profissionais que executarão os atendimentos e consultas:

- Possuir formação superior completa na respectiva área de atuação;
- O Responsável Técnico e os profissionais que realizarão os atendimentos deverão estar regularmente inscritos e com situação ativa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, sem impedimentos éticos, legais ou administrativos para o exercício profissional;
- Comprovação do vínculo dos profissionais, informados, junto ao CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde do estabelecimento.
- Cópia das Carteiras Profissionais/Comprovação da inscrição de todos os profissionais, informados, junto ao Conselho Regional de Classe;



- As empresas proponentes deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência prévia na execução de serviços equivalentes.
- Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.
- O profissional responsável pela execução dos serviços mencionados, deverá ter vínculo formal com a proponente, admitindo-se contrato de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico que comprove a relação profissional.

4.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

4.9. Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos credenciados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.10. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do Edital.

4.11. É responsabilidade do profissional credenciado manter as instalações, sejam próprias, alugadas, cedidas, ou junto a Secretaria de Saúde, de forma adequada e confortável para atender os usuários;

4.12. Possuir em seu quadro Responsável Técnico pela execução dos serviços.

4.13. É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para os usuários.

4.14. Não será admitida a subcontratação e o cometimento a terceiros do objeto contratado.



4.15. A CONTRATADA, deverá, manter a regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira durante toda a vigência contratual, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A prestação de serviço dar-se-á por agendamento da Secretaria de Saúde, de acordo com o encaminhamento médico, ou seja, o atendimento ou consulta a ser realizado pelo paciente é aquela descrito no encaminhamento médico. A empresa ou profissional credenciado não poderá realizar exame/consulta diverso daquele agendado e descrito no encaminhamento médico do paciente.

5.1.1. Para a realização dos agendamentos, a responsável pela Secretaria de Saúde irá entrar em contato com a empresa/profissional credenciado solicitando data e horário, que deverá ser disponibilizado o mais breve possível, (a vaga disponibilizada deverá ser referencialmente no mês corrente a solicitação, ou para o mês subsequente), sendo que casos urgentes devem ser tratados de forma prioritária.

5.1.2. O horário para a execução dos serviços será definido mediante edição de escala de trabalho do profissional, exarado pelo Gestor da Secretaria de Saúde, restando desde já, plena anuência para o cumprimento do mesmo em até 05 (cinco) dias da semana.

5.1.3. São atendimentos e consultas ofertadas aos munícipes de São João do Oeste quando não contemplados pela pactuação da política hospitalar pelo sistema SISREG. Estas consultas e atendimentos são agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, entre as empresas e profissionais credenciados.

### **5.2. Da execução dos serviços em psicologia:**

5.2.1. Para os itens 01 e 02, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará salas nas dependências da Unidade Básica de Saúde, ou em outro local por ela indicado, para a realização dos atendimentos aos pacientes. A utilização dessas salas será compartilhada entre os profissionais credenciados, de acordo com a disponibilidade de espaços e horários, cabendo à Secretaria a organização e divisão equitativa dos atendimentos. O credenciamento não garante exclusividade de uso das salas. Caso o profissional credenciado opte por não utilizar as salas disponibilizadas



pela Secretaria de Saúde, deverá manter sala própria instalada no município de São João do Oeste/SC, em condições adequadas ao atendimento dos usuários.

5.2.2. A prestação dos serviços deverá seguir as boas práticas da psicologia clínica, garantindo um atendimento humanizado, sigiloso e ético, voltado à promoção, prevenção e reabilitação da saúde mental dos usuários.

5.2.3. Os atendimentos deverão contemplar a execução integral do procedimento solicitado, conforme prescrição médica, com registro adequado em prontuário do paciente, observando a legislação vigente quanto à guarda e sigilo das informações.

5.2.4. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

### **5.3. Da execução dos serviços de fisioterapia:**

5.3.1. Para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, a prestação de serviço se dará no Município de São João do Oeste/SC, ou seja, a empresa ou profissional deverá garantir a realização dos atendimentos em unidade instalada no território do município. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado, adequado e confortável aos usuários.

5.3.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), à descrição da Tabela SIGTAP para cada procedimento autorizado e às boas práticas em fisioterapia, garantindo segurança, efetividade e humanização no atendimento.

5.3.3. Os atendimentos deverão contemplar a execução integral do procedimento solicitado, conforme prescrição médica, com registro adequado em prontuário do paciente.

5.3.4. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

5.3.5. O Art. 4º da RESOLUÇÃO COFFITO nº 424/2013 que estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia prevê que, o fisioterapeuta presta assistência ao ser, tanto no plano individual quanto coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento



e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida, segundo os princípios do sistema de saúde vigente.

5.3.6. Poderá ser admitido o atendimento simultâneo de pacientes por um mesmo profissional, assegurada a supervisão contínua e direta do fisioterapeuta, sem prejuízo à individualização do plano terapêutico, à segurança do paciente e à adequada execução das condutas, em conformidade com o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

5.4. A empresa ou profissional que se credenciar deverá realizar especificamente o atendimento ou consulta pelo qual se credenciou.

5.5. No que se refere aos agendamentos, os profissionais credenciados devem realizar a sua agenda de forma prática, ou seja, devem manter o contato necessário com os pacientes que já estão em atendimento, quando for necessário efetuar reagendamentos, cancelamentos ou alterações de datas, sendo que a responsável do setor (que efetua os encaminhamentos de novos pacientes) irá agendar novos pacientes quando o profissional repassar novas vagas.

5.6. O horário para a execução dos serviços será definido mediante edição de escala de trabalho do profissional, exarado pelo Gestor da Secretaria da Saúde, restando desde já, plena anuência para o cumprimento do mesmo em até 05 (cinco) dias da semana.

5.7. Caberá à empresa credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

5.8. Da comprovação dos serviços realizados:

*5.8.1. A contratada deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atendimentos e consultas individualizados, contendo a assinatura dos pacientes ou de seus representantes legais, devendo este documento ser enviado à Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste para comprovação dos atendimentos realizados.*

5.9. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.



5.10. Não será admitida a subcontratação e o cometimento a terceiros do objeto contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora, Denise Grings, matrícula 598, indicada pela secretaria requisitante.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto



do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados com base nos quantitativos executados e validados pela fiscalização do contrato.

7.1.2. *A contratada deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atendimentos realizados, contendo a assinatura dos pacientes ou de seus representantes legais, devendo este documento ser enviado à Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste para comprovação dos atendimentos realizados.*

7.1.3. Após conferência da contratante, a empresa poderá fazer a emissão da nota fiscal para pagamento.

7.1.4. Ao encaminhar a nota fiscal, a empresa também deverá anexar cópia das certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma clara, sem rasuras, e conter obrigatoriamente:

- O número do processo administrativo;
- O período de execução do serviço correspondente;
- Dados bancários completos ou chave PIX para crédito (nome do banco, agência e conta).

7.4. Juntamente com a emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail institucional danfesjo@gmail.com, sob pena de atraso na liquidação da despesa.



7.5. Havendo erro, divergência ou inconsistência nos documentos fiscais ou nos relatórios de medição, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

7.6. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, respeitadas as hipóteses de dispensa aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 033/2023 do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas, permanecendo esta obrigada a garantir a continuidade, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, nos moldes do art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital e ainda, para participar da licitação, os eventuais interessados deverão apresentar documentos de registros ou autorizações legais que são:

a) Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES, preferencialmente com experiência em atendimento ao SUS, **ou providenciar cadastro antes do início da execução contratual.**

b) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da fornecedora com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria;

c) Alvará Sanitário da sede da fornecedora com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.



- d) Comprovante de Qualificação e/ou Habilitação Técnica do profissional indicado como responsável, através de Comprovante de Registro e Regularidade desse Profissional no Conselho de Classe Competente.
- e) Comprovação da credenciante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou como prestador de serviço, profissional de nível superior com registro na entidade competente, que será responsável pela execução dos serviços.
- e.1) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- f) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O levantamento de mercado foi conduzido a partir de pesquisas em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, Consórcios Públicos, tendo também, como parâmetro a Tabela CIS AMEOSC, consultas a editais, contratos e atas de registro de preços vigentes, o que permitiu identificar práticas adotadas, modelos de contratação e valores praticados no mercado, em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A pesquisa de preços observou os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste, que disciplina o processo de estimativa de preços no âmbito municipal, incluindo a análise de contratos vigentes, atas de registro de preços, editais recentes e demais fontes idôneas admitidas pela legislação.

9.3. O valor unitário de parte dos itens praticado neste credenciamento é baseado na tabela CIS AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC, do qual o município faz parte, e na pesquisa de mercado considerando os valores praticados por outros entes públicos em contratações similares.



9.4. O valor global máximo está estimado em R\$ 947.700,00 (novecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), sendo que os serviços serão solicitados conforme a demanda da secretaria solicitante.

9.5. Diante dos elementos analisados, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, encontrando-se adequado à realidade local e à natureza do serviço a ser contratado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A possível despesa decorrente deste credenciamento correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos da secretaria ou entidade conforme segue:

### **10.1.1. Dotação Orçamentária:**

Entidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 12 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 003 – Atividades de Atenção Especializada em Saúde

Proj./Ativ. 2.059 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimento no MAC

Cód. Red. (20) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicação Direta

Recurso/Fonte – 1.500.1002.0000

10.2. A dotação orçamentária específica será informada na Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida por ocasião da contratação, devendo conter a indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, conforme a Lei Orçamentária Anual em vigor.

10.3. A contratação observará o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a prévia reserva orçamentária suficiente para a cobertura integral das obrigações assumidas, bem como as diretrizes da Instrução Normativa Municipal nº 04/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços e formalização das despesas no âmbito da Administração Municipal.



10.4. A execução financeira e orçamentária será acompanhada pela Contabilidade e pela Tesouraria Municipal, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis à execução da despesa pública, especialmente no que se refere à liquidação, pagamento e registro contábil das obrigações.

10.5. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa deverá estar devidamente prevista em orçamento futuro, com a respectiva autorização legislativa e previsão de crédito orçamentário em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

## **11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. A empresa credenciada possui o dever de garantir a privacidade das informações pessoais e profissionais/médicas dos pacientes. A coleta, armazenamento e compartilhamento de dados devem seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei nº 13.709/2018), que assegura que as informações dos pacientes sejam tratadas de maneira segura e com consentimento explícito.

11.2. A contratada responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização e acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá emitir relatórios, apontar não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas.

11.4. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal. O não atendimento às condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

11.5. Dessa forma, as garantias, condições de manutenção dos serviços previstas, asseguram à Administração Municipal maior segurança técnica, confiabilidade na execução dos serviços, contribuindo para a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços ofertados à população.



MUNICÍPIO DE  
**SÃOJOÃO**  
DO OESTE

*Capital Catarinense da Língua Alemã*

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste, 06 de abril de 2026.

---

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula 1618

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ [prefeitura@saojoao.sc.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.sc.gov.br)

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03